

## **EMENDA N° 6 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

Dá nova redação ao "caput" do artigo 24, do Título V, das Disposições Gerais e Transitórias, da Lei Orgânica do Município.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Bom Jardim nos termos do § 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte EMENDA àquele diploma legal:

**Art. 1º - O "caput" do artigo 24, do Título V, das Disposições Gerais e Transitórias, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 24 - Fica instituída a "Semana Ecológica" por ocasião das comemorações do Dia Mundial do Meio Ambiente, realizado no dia 05 de junho, de cada ano, em todo território municipal".

**Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Bom Jardim, em 12 de agosto de 2002

*Luz Antonio Corrêa da Silva  
Presidente*

*Edilson Pereira Pinto  
Vice Presidente*

*Simone C. Capozzi Machado Dutra  
1ª Secretária*

*Virginia Lúcia Freire de Almeida  
2ª Secretária*